



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.530, DE 31 DE MAIO DE 2026.

“Decreta Luto Oficial no Município de Caraguatatuba pelo falecimento do Dr. Keiiti Nakamura.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o falecimento do Dr. Keiiti Nakamura, ocorrido neste dia 31 de maio, médico pioneiro e referência na área da saúde no Município de Caraguatatuba, cuja trajetória profissional se confunde com parte significativa da história da assistência médica local;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à população caraguatatubense desde sua chegada ao Município, em 1964, atuando na Santa Casa de Misericórdia e na Casa de Saúde Stella Maris, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento e fortalecimento da saúde pública e privada da cidade;

CONSIDERANDO o legado de dedicação, humanidade, ética profissional e compromisso com o bem-estar da comunidade, deixando exemplo de vida e trabalho que marcou gerações de cidadãos, pacientes, familiares e profissionais da saúde de Caraguatatuba;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Caraguatatuba em virtude do falecimento Dr. **KEIITI NAKAMURA**, ocorrido em 31 de maio de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, providenciando-se a sua publicação oficial.

Caraguatatuba, 31 de maio de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2531, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Regulamenta a Lei nº 2.816, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no Município em dias e horários específicos, estabelecendo as sanções administrativas correspondentes.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.816, de 10 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 68/2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Caraguatatuba, a aplicação de sanções às concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica e água que descumprirem a proibição de interrupção do serviço por inadimplência nos períodos estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.816, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º O descumprimento do disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 2.816, de 10 de dezembro de 2025 sujeitará a concessionária infratora à aplicação de multa pecuniária, nos termos do art. 3º deste Decreto, aplicando-se os valores previstos em seus incisos I a III, conforme a ocorrência de infração, reincidência ou novo descumprimento, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 3º A multa administrativa será aplicada por unidade consumidora que tiver o serviço indevidamente interrompido, observados os seguintes valores:

I – 1.000 (mil) VRM's (Valor de Referência do Município), na hipótese da primeira infração,

II – 2.000 (dois mil) VRM's (Valor de Referência do Município), em caso de reincidência, assim considerada a repetição da infração no período de 12 (doze) meses;

III – 3.000 (três mil) VRM's (Valor de Referência do Município), em caso de novo descumprimento.

§ 1º Para fins de aplicação deste artigo, cada unidade consumidora afetada será considerada individualmente.

§ 2º Considera-se novo descumprimento, para fins do inciso III, a prática de infração após a caracterização da reincidência prevista no inciso II.

Art. 4º Compete ao órgão municipal de proteção e defesa do consumidor (PROCON Caraguatatuba) a fiscalização, o recebimento de denúncias e a instrução dos processos administrativos sancionatórios.

Art. 5º O processo administrativo sancionatório, sob responsabilidade do PROCON Caraguatatuba, observará o seguinte rito:

I – instauração: o processo terá início mediante denúncia fundamentada do consumidor ou de ofício pela fiscalização, sempre que houver indícios de descumprimento da Lei Municipal nº 2.816, de 10 de dezembro de 2025;

II – notificação e auto de infração: constatada a irregularidade, a concessionária será notificada por meio de Auto de Infração, que deverá conter:

- a) a descrição detalhada do fato, com data, horário e local da interrupção;
- b) a indicação do dispositivo legal violado;
- c) a penalidade passível de aplicação.

III – prazo para defesa: a concessionária terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar defesa administrativa, assegurados o contraditório

e a ampla defesa, facultada a juntada de documentos e a indicação de provas;

IV – instrução: decorrido o prazo de defesa, com ou sem manifestação, o PROCON poderá determinar diligências complementares, caso necessário ao esclarecimento dos fatos;

V – decisão administrativa: concluída a instrução, o responsável pelo PROCON proferirá decisão fundamentada, acolhendo ou não a defesa e, em caso de condenação, fixará o valor da multa nos termos estabelecidos neste Decreto;

VI – recurso: da decisão condenatória caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, dirigido ao titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, ou instância superior equivalente, que decidirá em última instância administrativa;

VII – execução: mantida a decisão condenatória e não havendo o pagamento voluntário da multa no prazo fixado, o débito será inscrito em dívida ativa para cobrança.

Art. 6º Para a comprovação do descumprimento da Lei, o consumidor prejudicado deverá apresentar ao órgão fiscalizador:

I – ordem de corte ou aviso de interrupção deixado no local pela equipe técnica, com data;

II – fotografias ou vídeos do medidor/relógio que comprovem a interrupção e eventual lacre, com registro de data e horário;

III – testemunhos ou registros de ocorrência em canais oficiais da Prefeitura, como Ouvidoria ou Central 156;

VI – protocolo de atendimento junto à concessionária;

V – outros meios de prova que demonstrem o dia e o horário da interrupção do serviço.

Art. 7º Constatada a interrupção indevida, a concessionária será notificada para proceder ao imediato restabelecimento do serviço, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de agravamento da sanção por descumprimento de ordem administrativa.

Parágrafo único. O descumprimento da ordem de restabelecimento no prazo previsto no caput implicará majoração de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa aplicada, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 8º As concessionárias de serviços de água e energia elétrica que operam no Município de Caraguatatuba deverão capacitar e orientar suas equipes de campo e de atendimento quanto ao cumprimento das restrições de dias e horários estabelecidas na legislação municipal.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Comunicação Social deverá promover campanhas periódicas de conscientização sobre os direitos previstos na Lei Municipal nº 2.816, de 10 de dezembro de 2025, visando informar a população sobre os canais de denúncia disponíveis em finais de semana e feriados.

Art. 10. O PROCON Caraguatatuba manterá registro estatístico das infrações por concessionária e encaminhará relatório semestral ao Gabinete do Prefeito para fins de monitoramento da qualidade dos serviços públicos delegados.

Art. 11. As concessionárias deverão dar ampla publicidade ao conteúdo da Lei Municipal nº 2.816, de 10 de dezembro de 2025 em seus canais de atendimento e nas faturas de consumo.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 01 de junho de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.532, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a instituição e nomeação de membros da Comissão Especial de Contratação para condução do Chamamento Público nº 01/2024 e dá outras providências.”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o art. 6º, inciso L, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que define a comissão de contratação, de caráter permanente ou especial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual, nas licitações que envolvam bens e serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão;

CONSIDERANDO que, segundo o Decreto Municipal nº. 1.789, de 11 de abril de 2023, a Comissão de Contratação, composta por 05 (cinco) membros designados, em caráter permanente ou especial, pelo Secretário Municipal de Administração, será necessariamente escolhida com a obediência aos requisitos do artigo 7º da Lei 14.133, 1º de abril de 2021 e será composta por um conjunto de agentes públicos, tendo como função receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segregação de funções aplicáveis às contratações públicas;

CONSIDERANDO que o Chamamento Público nº 01/2024 objetiva selecionar empresa especializada para credenciamento junto à Caixa Econômica Federal, visando futura contratação para construção de unidades habitacionais de interesse social em áreas a serem doadas pelo Município de Caraguatatuba ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 22.108/2026,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Contratação, no âmbito do Chamamento Público nº 01/2024, destinado à seleção de empresa especializada para credenciamento junto à Caixa Econômica Federal, visando futura contratação para construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1.

Parágrafo único. Ficam nomeados como membros da Comissão Especial de Contratação de que trata o caput deste artigo os seguintes servidores:

I – **JÉSSICA CAETANO RICCI**, matrícula nº 14.257, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que exercerá a presidência da Comissão;

II – WESLEY FERNANDO DA SILVA, matrícula nº 25.199, lotado na Secretaria Municipal de Administração, que atuará como suplente da Presidente em suas ausências;

III – VANDA ALVARENGA DE PAULO, matrícula 14.240, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

IV – CAROLYNE LOPES FREITAS SANTANA, Matrícula 26.253, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

V – DAVID DOS SANTOS BRITO, matrícula 27.287, lotado na Secretaria Municipal de Administração;

VI – LÁZARO VICTOR DE ASSIS RIBEIRO, matrícula 21.751, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Contratação:

I – proceder à análise da documentação apresentada pelas empresas participantes do Chamamento Público nº 01/2024;

II - emitir parecer conclusivo sobre a regularidade da documentação apresentada;

III – adotar outras providências necessárias ao fiel cumprimento de seu objeto.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração deverá dar apoio operacional e fornecer meios para que a Comissão Especial de Contratação ora instituída possa se reunir e desenvolver suas atividades.

Parágrafo único. Caso entenda necessário, a Comissão Especial de Contratação ora instituída poderá solicitar informações ou auxílio de qualquer órgão ou servidor da Administração Pública Municipal, para desempenhar suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 01 de junho de 2026.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 450, DE 22 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre demissão de servidor efetivo”

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 47.917/2026.

RESOLVE:

Art. 1º **DEMITIR**, o(a) servidor(a) **S. M. B.**, matrícula funcional **8949**, admitido(a) em 07 de julho de 2008, titular do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Educação Física; com fulcro no art. 229, combinado com os artigos, 194, incisos III, artigo 200, artigo 176, inciso IX, artigo 177, inciso XVII e artigo 189, inciso III, todos da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba e nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 47.917/2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026, data da ciência da decisão no Processo Administrativo Disciplinar.

Caraguatatuba, 22 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Felipe Macedo Costa

Secretário Municipal de Administração

Mateus Veneziani da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 31, §5º da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 2.337/2017, e em complemento ao edital publicado outrora no *Ano IX, nº 1833, de 27 de março de 2026*, **NOTIFICA** os proprietários atingidos e confrontantes abaixo relacionados e terceiros interessados, que o Poder Público Municipal instaurou procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO** do núcleo denominado **“ALTO DO GETUBA II”**, no bairro Getuba, neste município.

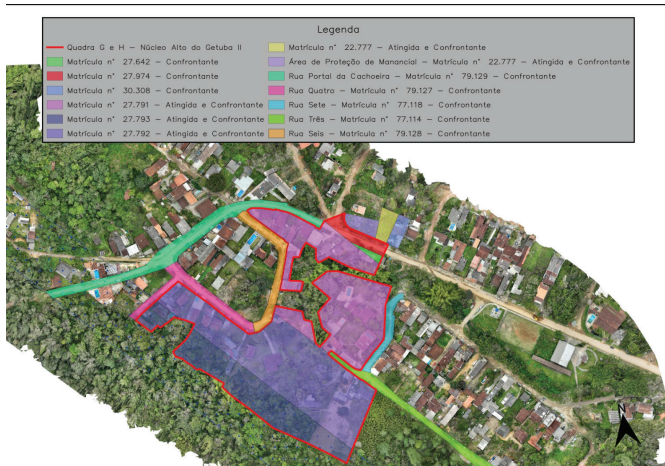
O referido procedimento tramita por intermédio do processo interno nº 12.200/2026 e abrange perímetro circundado pelas seguintes vias públicas: Rua José Garcia da Fonseca, Rua Portal da Cachoeira, Rua Três, Rua Quatro, Rua Seis e Rua Sete.

Matrículas	Proprietários Confrontantes
Matrícula 27642	<p><i>Proprietários</i></p> <p>Espólio de Chuyu Nakanishi</p> <p>Espólio de Iriko Nakanishi</p> <p><i>Compromissário</i></p> <p>Erioteu Alves de Magalhães</p>
Matrícula 27974	<p><i>Proprietários</i></p> <p>Espólio de Chuyu Nakanishi</p> <p>Espólio de Iriko Nakanishi</p> <p><i>Compromissário</i></p> <p>Pedro Geraldo Testi</p>
Matrícula 30308	<p><i>Proprietários</i></p> <p>Espólio de Chuyu Nakanishi</p> <p>Espólio de Iriko Nakanishi</p> <p><i>Compromissários</i></p> <p>Jesus Blanco Lopez</p> <p>Eugenia Perez Blanco de Blanco</p>

Portanto ficam notificados os proprietários, ocupantes e terceiros interessados para que, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do presente, apresentem neste departamento, **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de regularização fundiária, conforme lhes é facultado pelo art. 31, §6º da Lei nº 13.465/2017.

A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §1º e §4º deste artigo será interpretada como concordância com processo de regularização.

Em atendimento ao § 2º do art. 20 segue desenho simplificado do perímetro:



Caraguatatuba, 01 de junho de 2026.

Rosa de Fátima Rangel França
Secretária Municipal de Habitação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

COMUNICADO CMDCA Nº 012/2026

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2026

DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS E NÚMEROS DE CAMPANHA

A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares do Município de Caraguatatuba/SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital CMDCA nº 001/2026, **TORNA PÚBLICA** a relação oficial dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral, bem como os respectivos números de identificação definidos mediante sorteio realizado em reunião pública promovida pela Comissão Especial de Eleição.

Informa-se que o período de divulgação das candidaturas e realização da propaganda eleitoral ocorrerá das 12h30 do dia 02 de junho de 2026 até às 23h59 do dia 06 de junho de 2026, observadas as disposições constantes do Edital CMDCA nº 001/2026, da Resolução CONANDA nº 231/2022 e demais normas aplicáveis.

RELAÇÃO OFICIAL DOS CANDIDATOS

- 01 – Luana de Souza Costa Oliveira
- 02 – Beatriz Tavares de Almeida
- 03 – Luciana Alves Lima
- 04 – Leonardo Santos Gomes
- 05 – Carlos José de Lara dos Santos
- 06 – Patricia Constantino Santos
- 07 – Elza Amorim de Freitas Teodoro
- 08 – Cícero Claudio Lima
- 09 – Marcelo Henrique das Neves Fachini
- 10 – Raquel Pereira dos Santos
- 11 – Rosana Margareth Passos Ribeiro dos Santos
- 12 – Micheli Duarte Alves
- 13 – Cintia Saeko Toyoura
- 14 – Katia Silene Felix Monteiro
- 15 – Janaina Fernanda Fortunato Basilio
- 16 – Débora Cristina Medeiros de Oliveira
- 17 – Juliana Cristina Thomé dos Santos
- 18 – Paula Sandra Martins Santos

- 19 – Mariana Fidencio Nepomuceno
- 20 – Lucio Moreira do Rosário

DISPOSIÇÕES FINAIS

A eleição para escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares do Município de Caraguatatuba/SP será realizada no dia 07 de junho de 2026, nos locais e horários previamente divulgados pela Comissão Especial de Eleição.

O acompanhamento das publicações, comunicados e demais atos oficiais do certame é de inteira responsabilidade dos candidatos e eleitores interessados.

Caraguatatuba/SP, 02 de junho de 2026.

Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar CMDCA – CARAGUATATUBA/SP

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACSFUNDEB

EDITAL DE CHAMAMENTO ELEIÇÕES - Nº 01/2026

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB do Município de Caraguatatuba, por sua comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da composição do Conselho CACSFUNDEB nomeada pela Portaria do Conselho CACSFUNDEB nº 01, 27 de maio de 2026, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto na Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021, **FAZ SABER** a todos os interessados, em especial aos representantes dos professores da educação básica pública; representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas; representantes dos pais de alunos da educação básica pública; e representantes dos estudantes da educação básica pública, que estamos abrindo inscrição para eleição para Conselheiros do CACSFUNDEB, vacâncias, o processo será de forma online, da qual poderão participar os interessados citados acima, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares, dotado de ampla publicidade. Que juntamente com os indicados a representar o Poder Executivo Municipal; Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Educação, que irão compor o Conselho CACSFUNDEB Municipal até o fim da atual gestão 2023/2026, até 31 de dezembro de 2026 conforme o Decreto Municipal nº 1.715, de 01 de dezembro de 2022. Esta eleição será regida de acordo com a Lei Federal nº. 14.113/2020 e Instruções Especiais que seguem:

Art. 1º – DA COMPOSIÇÃO

§ 1º - Conforme a Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021 o Conselho do CACSFUNDEB é constituído por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, para o conselho continuar o bom andamento dos trabalhos, precisaram reorganizar o decreto de nomeação, ocupando os cargos vagos.

Segue a discriminação dos cargos vagos:

- I** - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- II** - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- III** - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- IV** - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes

secundaristas;

Art. 2º – DAS INSCRIÇÕES

§ 1º - Os membros do Conselho CACSFUNDEB serão eleitos da seguinte forma:

I - No caso dos representantes dos pais de alunos e estudantes (incisos III e IV do § 1º do artigo 1.º), deverá se inscrever para participar do processo eletivo organizado para esse fim, pela Secretaria Municipal de Educação, como representando de seus pares e de sua unidade de educação básica pública do Município;

II - No caso de representantes de professores e servidores técnicos administrativos (incisos I e II do § 1º do artigo 1.º), deverão participar do processo de eleição, inscritos pelas entidades sindicais da sua respectiva categoria;

III - No caso dos representantes dos pais de alunos (inciso V do § 1º do artigo 1.º), será exigido o vínculo com a Unidade de educação básica pública do Município;

IV - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho do CACSFUNDEB com direito a voz.

§ 2º - As Entidades Representativas (Sindicatos ou Associações de Docentes, Discentes e/ou Trabalhadores da Educação, Conselhos ou Colegiados de Pais de Alunos, Entidades Estudantis) organizarão o seu processo interno de eleição em conformidade com as seguintes instruções:

I - Deverão convocar uma Assembleia para a escolha dos seus representantes que irão participar da eleição do Conselho CACSFUNDEB, sendo específica para cada segmento;

II - Cada Assembleia deverá ter uma ATA correspondente, com a assinatura de todos os presentes e a relação dos membros (conforme o número indicado para aquela entidade);

III - A Entidade deverá registrar a ATA da Assembleia e os documentos pessoais do representante no link de inscrição da Entidade Executora (Secretaria Municipal de Educação – Setor de Conselhos); e,

IV – Não havendo representantes para a realização do processo eleitoral, serão nomeados titular e/ou suplente de acordo com indicação do respectivo órgão de classe.

Art. 3º - DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO

§ 1º - As Entidades deverão inscrever seus **CANDIDATOS** no endereço eletrônico (**Link: cacsfundeb.educacaocaraguatatuba.com.br**, no período de **03 a 10 de junho de 2026**, anexando os seguintes documentos e informações:

I - No ato da inscrição todos os **CANDIDATOS** deverão anexar cópia dos documentos, nome completo, CPF, RG, Endereço; Telefone, e-mail, e o comprovante de vínculo com o segmento e Ata que afirmar a representação da unidade:

a) No segmento de Alunos e Pais e Responsáveis, informar o RA do aluno sem o dígito e ou uma declaração de matrícula;

b) No segmento professor e técnico administrativo deverão apresentar o ofício de representação participar do processo de eleição, inscritos pelas entidades sindicais da sua respectiva categoria.

§ 2º - O candidato ficará impedido de concorrer à vaga, caso não entregue o documento que comprove o vínculo.

§ 3º - Os candidatos têm até o dia 10 de junho de 2026 para se inscrever, e após análise e validação pela comissão organizadora, sairá um edital divulgando os candidatos aptos a concorrer à vaga do conselho no dia 17 de junho de 2026, qualquer dúvida solicitar esclarecimento no setor de Conselhos (das 8h às 17hs), na sede da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - A responsabilidade de criação do perfil eleitoral é exclusivamente do candidato, no qual poderá apresentar suas propostas e projetos, isso não impedirá sua participação no pleito eleitoral.

Art. 4º - DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES DO ELEITOR
I - Os interessados a participar no pleito eleitoral como **eleitores deverão se inscrever no período de 03 a 15 de junho de 2026**, mediante acesso link de inscrição: **cacsfundeb.educacaocaraguatatuba.com.br**.

II - Cada eleitor deverá votar no segmento a qual faz parte, efetuando a inscrição no link acima, firmar declaração, comprovando seu vínculo conforme especificado:

a) No segmento de Pais de Alunos informar o RA do aluno sem o dígito, os dados dos Pais ou Responsáveis, nome e CPF;

b) No segmento de Professor de Educação Básica informar matrícula funcional e CPF;

c) No segmento de Servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas, informar matrícula funcional e CPF;

Art. 5º - DA ELEIÇÃO

I - A eleição será realizada no dia **17 de junho de 2026**, à partir das 08hs até as 16hs, de forma online, mediante acesso ao link: **cacsfundeb.educacaocaraguatatuba.com.br**.

II - O processo eleitoral ocorrerá:

a) Por votação secreta e por segmento;

b) O **Candidato/Eleitor** poderá votar uma única vez e em um único candidato de seu respectivo segmento;

c) Será considerado eleito, como membro do Conselho Municipal do CACSFUNDEB, o candidato mais votado, no seu segmento conforme Lei Municipal nº 2.547, de 03 de março de 2021; e

d) Em caso de empate, a preferência é do candidato de idade mais elevada.

III - Após o encerramento da eleição ocorrerá a apuração dos votos, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Rio de Janeiro, n.º 860 – Indaiá - Caraguatatuba – SP, diante dos interessados que estiverem presentes, seguindo da divulgação dos eleitos em *Site* do Município e lavrado em respectiva Ata por segmento.

IV – O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 03 (três) dias corridos.

V - Ao término do período de impugnação, a contar do dia da apuração, não havendo impetrados dentro do prazo, o Presidente do Conselho solicitará ao Chefe do Poder Executivo, a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

VI - O mandato dos membros do Conselho CACSFUNDEB será até o término do mandato da atual gestão, sendo permitida recondução para a próxima gestão.

Art. 6º – DOS IMPEDIMENTOS

§ 1º - São impedidos de integrar o Conselho do CACSFUNDEB:

I - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do CACSFUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados.

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou,

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

c) sejam servidores públicos do Município de Caraguatatuba.

V – Os casos omissos serão analisados pela comissão responsável pelo estudo e elaboração do edital de chamamento para a eleição da nova composição que conduzirá o processo eleitoral e pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB do Município de Caraguatatuba.

VI - Para o conhecimento de todos os interessados, este edital será expedido e publicado na Imprensa Local, devendo ser divulgado em todos os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, bem como na sede da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Educação e em outros locais públicos, de forma a ter ampla divulgação.

Art. 7º - DA PUBLICIDADE

Parágrafo Único - A divulgação deste Edital e dos atos dos processos das Eleições do CACSFUNDEB serão, publicados no Portal da Prefeitura de Caraguatatuba e na página dos Conselhos Municipais da Educação, na página da Internet da Prefeitura de Caraguatatuba: <https://www.https://www.caraguatatuba.sp.gov.br/pmc/servicos/servicos-aocidadao/conselhos/fundeb/>

Caraguatatuba, 27 de maio de 2026.

Comissão Responsável pela organização do pleito eleitoral do

Conselho CACSFUNDEB para o mandato de 2022/2026
Portaria nº 01, de 27 de maio de 2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONVÊNIO Nº 01/2025 – PI Nº 5.458/2025

OBJETO: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses

CONVENIADA: Centro de Recuperação Humano Renascer – Comunidade Terapêutica Luz do Caminho

TERMO ADITIVO Nº 02 – O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº 01/2025 e a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 18 de maio de 2026 a 17 de maio de 2027, alterando o valor de repasse mensal para R\$ 140.714,22 (cento e quarenta mil, setecentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor global R\$ 1.688.570,64 (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 18 de maio de 2026. **MATEUS VENEZIANI DA SILVA** - Prefeito Municipal

ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 02/2026 - PI 42.994/2025 - PC 1292/2025 - Edital 41/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Inscrições dos primeiros interessados: de 03/06/2026 a 26/06/2026, até às 23h59, no link: <https://forms.gle/JFdigVfng32bFkWf8>

O Edital completo e demais informações estão disponíveis no portal da transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV

Extrato de Homologação

Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Edital nº 01/2026
Processo Adm Eletrônico nº 180/2026

Objeto: Aquisição de veículo de pequeno porte para atender às demandas do CaraguaPrev conforme anexo I – termo de referência.

Sessão dia 29/05/2026

Adjudicada: VEIBRAS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

Valor: 160.000,00(cento e sessenta mil reais)

Caraguatatuba, 01 de junho de 2026

Pedro Ivo de Sousa Tau

Presidente do Caraguaprev

Certificado ANBIMA CPA-10

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC

16ª LISTA CREDENCIADOS – RESULTADO FINAL

A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - Fundacc, torna pública a Classificação dos Credenciados, divulgando a 16ª Lista de Credenciados do Edital 11/2026, de acordo com as decisões das Comissões de Seleção e de Contratação.

CREDENCIADOS:

Nome Do Artista/ Grupo/Projeto	Nome Do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Grupo Ayô	João Guilherme Ferreira de Oliveira Pereira	37	HABILITADO
Aloisio Felipe Santos	Aloisio Felipe Santos	54	HABILITADO
Oficina - Corpo Animado	Theatrum Mundi Prod Art LTDA	50	HABILITADO
Banda Ocelot	Vitor Henrique Amaral Louro	40	HABILITADA

NÃO CREDENCIADOS:

Nome do Artista/ Grupo/Projeto	Nome do Responsável	Pontuação	Análise Documental
Juri de Artes Visuais	Oscar Alejandro Fabian Dambrosio	51	INABILITADO

Caraguatatuba, 02 de junho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

EDITAL Nº 11, DE 09 DE MARÇO DE 2026 CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC

CONVOCAÇÃO – LISTA 26

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, torna pública a Lista nº 26 de Convocações do Edital nº 11/2026 de Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL PROMOVIDA PELA FUNDACC**, conforme segue:

NOME DO ARTISTA/GRUPO	NOME DO RESPONSÁVEL OU RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE DE CONVOCAÇÕES	NOME DA ATIVIDADE	GÊNERO DO SEGMENTO
Lindomar dos Santos	Lindomar dos Santos	04	Confecção de Peças Artesanais	Artesanato
Luciana Renna da Silva	Luciana Renna da Silva	02	Produção Cultural	Artes Plásticas

Cada convocado receberá um e-mail contendo informações específicas de cada ação e deverá enviar a manifestação de aceite em resposta a ele. As eventuais dúvidas referentes ao presente edital poderão ser esclarecidas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h pelo telefone (12) 3897-5660 ou pelo e-mail credenciamento.artistico@fundacc.sp.gov.br.

Caraguatuba, 02 de junho de 2026.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

INSTITUTO SOCIAL BOA ESPERANÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA; REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL E REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

INSTITUTO SOCIAL BOA ESPERANÇA, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 16.649.348/0001-44, Caraguatuba/SP, por meio de sua diretoria devidamente representada por seu Diretor Executivo **ANILTON APARECIDO PIRES**, portador do RG nº 18.445.925-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 138.077.218-43, **CONVOCA** para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA; REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL E REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA**, que será realizada na sede desta Instituição, no dia 10/06/2026 com a 1ª chamada às 8h00 e 2ª chamada às 8h30, para:

1. Mudança do Estatuto;
2. Outros assuntos pertinentes.

Na hipótese da primeira chamada não contabilizar o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada e instauração da Assembleia com qualquer número de participantes.

Contando com a presença e participação de todos os associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

Caraguatuba 01/08/2026



CARAGUATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO